

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDOS NA  
PUC-CAMPINAS VINCULADAS AO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA  
TODOS - PROUNI  
2009**

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas, por meio deste Edital, torna públicos os procedimentos, critérios e normas para fins de seleção de candidatos às bolsas de estudo integrais, para seus cursos de Graduação, vinculadas ao Programa Universidade para Todos - ProUni, remanescentes do processo seletivo referente ao segundo semestre de **2009**, nos termos da Portaria MEC nº 12 de 25/08/2009.

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Processo de Seleção de que trata o presente Edital observará duas ETAPAS sucessivas:

I. **PRIMEIRA ETAPA:** destinada aos estudantes **ingressantes na Universidade em 2009, regularmente matriculados no primeiro período de curso e turno em que haja bolsa disponível**, que atendam ao disposto nos **arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096/2005**, observando-se a **classificação obtida no Processo Seletivo 2009 aos cursos de Graduação**;

II. **SEGUNDA ETAPA:** destinada aos estudantes **ingressantes na Universidade em anos anteriores a 2009, regularmente matriculados em curso e turno em que haja bolsa disponível após o encerramento da Primeira Etapa do Processo de Seleção** de que trata o Inciso anterior, que atendam ao disposto nos **arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096/2005**, observando-se o **desempenho acadêmico obtido nas disciplinas já cursadas**.

**CAPÍTULO II - DA PRIMEIRA ETAPA**

**Art. 2º** Na PRIMEIRA ETAPA, serão oferecidas **8** bolsas integrais, para os seguintes cursos/turnos:

COD.	CURSO	TURNO	BOLSAS REMANESCENTES
225021	DIREITO	Matutino	2
225023	DIREITO	Noturno	1
218613	SUP. TECNOL. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Noturno	3
218123	SUP. SEQUENCIAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Noturno	2
<b>TOTAL</b>			<b>8</b>

**Art. 3º** Na PRIMEIRA ETAPA, podem concorrer às bolsas os alunos classificados no Processo Seletivo **2009** aos cursos de Graduação da PUC-Campinas, regularmente matriculados no primeiro período de curso e turno em que haja vaga disponível, conforme o Art. 2º, e que obedeçam aos seguintes requisitos:

- I. Não-portadores de diploma de curso superior;
- II. Não-matriculados em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- III. Renda familiar **per capita** que não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio);
- IV. Atendimento a pelo menos uma das condições a seguir:
  - a) Curso de ensino médio completo em escola da rede pública;
  - b) Curso de ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral;
  - c) Curso de ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral;
  - d) Portadores de necessidades especiais, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

§ 1º A renda **per capita** familiar será calculada pelo quociente obtido pela divisão da renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar, conforme as definições do art. 6º da Portaria MEC nº 20, de 20/11/2008;

§ 2º O candidato somente pode concorrer às bolsas disponíveis no curso e turno em que está matriculado.

**Art. 4º** As inscrições para a PRIMEIRA ETAPA devem ser feitas **das 14 horas do dia 02 de setembro de 2009, até 23 horas do dia 04 de setembro de 2009**, pela INTERNET, no Site do Aluno ([www.puc-campinas.edu.br/aluno](http://www.puc-campinas.edu.br/aluno)).

**Art. 5º** Os candidatos serão classificados conforme a classificação obtida no Processo Seletivo 2009 aos cursos de Graduação.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá prioridade:

- I. O aluno com menor renda per capita;
- II. Permanecendo o empate, o aluno com menor patrimônio familiar.

**Art. 6º** Serão **pré-selecionados** candidatos em número compatível com o limite de bolsas disponíveis.

§ 1º. O resultado da pré-seleção será divulgado pela INTERNET, no Site do Aluno ([www.puc-campinas.edu.br/aluno](http://www.puc-campinas.edu.br/aluno)), **em 08 de setembro de 2009 às 10:00h**.

§ 2º. Em caso de desclassificação de candidatos pré-selecionados, poderá(ão) ser divulgada(s) nova(s) lista(s) de candidatos pré-selecionados reclassificados.

§ 3º. A(s) lista(s) de candidatos pré-selecionados reclassificados será(ão) divulgadas pela INTERNET, no Site do Aluno ([www.puc-campinas.edu.br/aluno](http://www.puc-campinas.edu.br/aluno)), a partir **das 14 horas do dia 10 de setembro de 2009**.

**Art. 7º** O aluno pré-selecionado deverá comparecer nos **dias 08 de setembro de 2009 das 10:00h às 19:00h e 09 de setembro de 2009 das 8h30min às 16:00h, e os candidatos reclassificados nos dias 10 de setembro das 14h às 19h e 11 de setembro de 2009, das 8h30min às 16:00h no Núcleo de Atenção Solidária (NAS) – Atendimento ao Aluno**, localizado no Campus I da PUC Campinas, acesso pelo portão 04, munido da Ficha do Candidato (disponível no Site do Aluno) devidamente preenchida, e fotocópia e original dos documentos obrigatórios referidos no **ANEXO I**.

§ 1º. Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o Núcleo de Atenção Solidária (NAS) – Atendimento ao Aluno poderá solicitá-los, indicando prazo e horário para entrega.

§ 2º. Entendendo conveniente para a aferição da condição socioeconômica do candidato, o Núcleo de Atenção Solidária (NAS) – Atendimento ao Aluno poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia.

**Art. 8º** No dia 12 de setembro de 2009, a partir das 12:00h, o resultado será divulgado pela INTERNET, no Site do Aluno ([www.puc-campinas.edu.br/aluno](http://www.puc-campinas.edu.br/aluno)).

### **CAPÍTULO III - DA SEGUNDA ETAPA**

**Art. 9º** Concluída a PRIMEIRA ETAPA do Processo de Seleção de que trata este Edital, as bolsas eventualmente não-preenchidas serão destinadas a estudantes ingressantes na Universidade em anos anteriores a **2009**, regularmente matriculados em curso e turno em que haja disponibilidade de bolsa, que atendam aos requisitos estabelecidos nos incisos I a IV do **Art. 3º**.

**Parágrafo único.** Aplica-se na SEGUNDA ETAPA o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 3º.

**Art. 10** As inscrições para a SEGUNDA ETAPA devem ser feitas **das 15 horas do dia 12 de setembro de 2009 até as 23 horas do dia 13 de setembro de 2009**, pela INTERNET, no Site do Aluno ([www.puc-campinas.edu.br/aluno](http://www.puc-campinas.edu.br/aluno)).

**Art. 11** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média das notas obtidas em todas as disciplinas já cursadas na Universidade.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá prioridade:

- I. O aluno com menor renda per capita;
- II. Permanecendo o empate, o aluno com menor patrimônio familiar.

**Art. 12** Serão **pré-selecionados** candidatos em número compatível com o limite de bolsas disponíveis.

§ 1º. O resultado da pré-seleção será divulgado pela INTERNET, no Site do Aluno ([www.puc-campinas.edu.br/aluno](http://www.puc-campinas.edu.br/aluno)), no dia **14 de setembro de 2009**, a partir das 10 horas.

§ 2º. Em caso de desclassificação de candidatos pré-selecionados, pode(rão) ser divulgada(s) nova(s) lista(s) de candidatos pré-selecionados reclassificados.

§ 3º. A(s) lista(s) de candidatos pré-selecionados reclassificados será(ão) divulgadas pela INTERNET, no Site do Aluno ([www.puc-campinas.edu.br/aluno](http://www.puc-campinas.edu.br/aluno)), a partir **das 14 horas do dia 16 de setembro**.

**Art. 13** O aluno pré-selecionado deverá comparecer nos **dias 14 de setembro de 2009 das 10:00h às 19:00h e 15 de setembro de 2009, das 8h30min às 16:00h** Os **candidatos reclassificados, deverão comparecer nos dias 16 de setembro das 12h00min às 18:00h e 17 de setembro de 2009, das 8h30min às 12:00h, no Núcleo de Atenção Solidária**, localizado no Campus I da PUC Campinas, acesso pelo portão 04, munido da Ficha do Candidato (disponível no Site do Aluno) devidamente preenchida, e fotocópia e original dos documentos obrigatórios referidos no **ANEXO I**.

§ 1º. Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o Núcleo de Atenção Solidária (NAS) – Atendimento ao Aluno poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

§ 2º. Entendendo conveniente para a aferição da condição socioeconômica do candidato, o Núcleo de Atenção Solidária (NAS) – Atendimento ao Aluno poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia.

**Art. 14** No dia **17 de setembro de 2009, a partir das 20:00h**, o resultado será divulgado pela INTERNET, no Site do Aluno ([www.puc-campinas.edu.br/aluno](http://www.puc-campinas.edu.br/aluno)).

#### **CAPÍTULO IV - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Art. 15** Será **desclassificado** do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

- a) Inscrever-se para bolsa em curso ou turno distinto daquele no qual está matriculado ou para bolsa em curso ou turno no qual não há vagas;
- b) Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 3º, incisos I a IV;
- c) Não apresentar os documentos referidos no ANEXO I ou outros determinados pelo Departamento de Serviço Social ao Aluno, nos termos do Art. 7º, § 1º e do Art. 13, §1º.
- d) Não permitir ou criar qualquer tipo de empecilho à realização de visita domiciliar pelo Núcleo de Atenção Solidária (NAS) – Atendimento ao Aluno, nos termos do Art. 7º, § 2º e do Art. 13, § 2º.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** Na PRIMEIRA e na SEGUNDA ETAPA, terão **prioridade** na ocupação das bolsas:

I. Os estudantes autodeclarados indígenas.

§ 1º Os candidatos indicados no inciso I deste Artigo deverão, no ato da inscrição, informar esta sua condição, em documento próprio.

§ 2º Para o exercício do direito de prioridade, deverá ser apresentada uma autodeclaração da condição indígena.

**Art. 17** As bolsas concedidas terão vigência a partir de 01 **setembro de 2009**, não quitando débitos anteriores a essa data.

Campinas, **02** de setembro de **2009**.

Coordenação PROUNI/PUC-Campinas

## ANEXO I

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

*Neste formulário estão relacionados os documentos necessários para serem apresentados no momento do atendimento ao candidato em data e horário agendado no Núcleo de Atenção Solidária – Atendimento ao Aluno, além de informações complementares.*

*A ficha do candidato anexa deverá ser integralmente preenchida e entregue por ocasião da entrevista, juntamente com os documentos.*

*Pedimos a atenção e frisamos que a não apresentação da referida documentação ou sua apresentação incompleta, impossibilitará a conclusão do parecer socioeconômico.*

*A entrevista só será possível com a presença do candidato, que deverá apresentar original e fotocópia dos documentos abaixo solicitados.*

*As fotocópias dos documentos deverão ser rubricadas pelo candidato no ato de sua apresentação e servirão de comprovante de entrega. Serão arquivadas no prontuário do candidato no Núcleo de Atenção Solidária – Atendimento ao Aluno e, portanto não serão devolvidas.*

#### 2. DOCUMENTAÇÃO (Do candidato e dos componentes do Grupo Familiar)

##### 2.1 . COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO CANDIDATO E DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

- Se assalariado e/ou servidor público: os três últimos contracheques (hollerith), no caso de renda fixa; e os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e hora extra e carteira profissional;
- Se estagiário: último hollerith, contrato de estágio e carteira profissional;
- Se Aposentado ou pensionista: extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> e carteira profissional;
- Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses, onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros), carteira profissional e extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Se proprietário de empresa: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ/2008 e 2009, DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses, onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros), carteira profissional, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas vinculadas, contrato social ou instrumento equivalente e última alteração contratual;
- Se atividade informal: carteira profissional, declaração de rendimentos, de próprio punho, com firma reconhecida em cartório e extrato bancário dos últimos três meses. A falsidade nos dados e informações constantes da declaração se constitui em crime previsto no Código Penal);
- Atividade Rural: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ/2008 e 2009, DECORE declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses, onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros), carteira profissional, extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas vinculadas;
- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três

últimos comprovantes de recebimentos, extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos.

- **OBS.:** as fotocópias das páginas das carteiras profissionais deverão ser: da foto (frente e verso), do último contrato de trabalho e pág. subsequente em branco, e as observações em anotações gerais, quando for o caso.

## **2.2. DESEMPREGADO**

- Carteira de trabalho (mesmo aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, do lar e com idade acima de 16 anos, caso não a tenham deverão providenciá-la);
- Rescisão de contrato de trabalho e guia de liberação de FGTS ( desempregados até 24 meses);
- Se servidor público, comprovante da exoneração;
- **OBS.:** as fotocópias das páginas das carteiras profissionais deverão ser: da foto (frente e verso), do último contrato de trabalho e pág. subsequente em branco, e as observações em anotações gerais, quando for o caso.

## **2.3. COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE BENS**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF exercício 2008 e 2009 (formulário completo, com recibo de entrega) e respectiva notificação de restituição de todos os declarantes do grupo familiar;
- Se isento da declaração de Imposto de Renda: consultar [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) – cidadão – IRPF – Extrato e Restituição 2009 e 2008 e Informe de Rendimento/2008 de todos os declarantes do grupo familiar;
- Em caso de isenção: declaração de bens do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório;
- IPTU do ano vigente de todos os imóveis, com valor venal e em caso de propriedade rural ITR;
- Caso o aluno ou algum componente do grupo familiar seja proprietário de veículo, apresentar documento(s) de propriedade(s) e recibo de financiamento.

## **2.4. GRUPO FAMILIAR E CANDIDATO**

- Certidão de nascimento ou casamento do(a) candidato(a);
- Certidão de nascimento dos irmãos solteiros menores de 18 anos;
- Certidão de casamento dos pais;
- CPF e RG de todos os componentes do grupo familiar e do candidato.
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Candidato ou pais separados: Certidão de Casamento onde conste a averbação de separação judicial, formal de partilha ou termo de audiência, bem como o comprovante de pagamento atualizado da pensão alimentícia;
- Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatido da renda bruta informada de membro do grupo familiar.
- Atestado de óbito (pais ou cônjuge); e formal de partilha.
- Declaração de outra situação conjugal, com firma reconhecida em cartório (candidato, pais e irmãos) e Comprovante de residência;
- Irmãos casados, certidão de casamento e comprovante de residência;
- Irmãos solteiros que não residem com o grupo familiar, apresentar comprovante residência;
- Comprovante do candidato dos períodos letivos cursados em escola pública, quando for o caso e histórico escolar;

- Comprovante do candidato de percepção de bolsas de estudo integral durante todo o ensino médio cursado em instituição privada quando for o caso e histórico escolar;
- Caso o candidato tenha cursado o ensino médio em escola pública e parcialmente em instituição privada, apresentar o comprovante dos períodos letivos cursados em escola pública e dos períodos letivos cursados em escola particular na condição de bolsista integral;
- Comprovante do candidato de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitida por esta, quando for o caso.

#### **2.5. MORADIA**

- Recibo e contrato de locação e/ou financiamento (em nome do (a) candidato (a) e/ou de seus pais);
- Comprovante de residência no nome de cada membro do grupo familiar, quando maior de 18 anos, inclusive dos irmãos casados e irmãos não casados oficialmente que residem com o grupo familiar.
- Recibo de pagamento do condomínio (em nome do (a) candidato(a) e/ou de seus pais).
- Em caso de imóvel cedido, IPTU do ano vigente e declaração de próprio punho firmada pelo cedente, com firma reconhecida em cartório;

#### **2.6. AGRAVANTE**

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo DECRETO nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.

### **3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o coordenador ou representante do ProUni poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

**Os documentos acima solicitados constam da Portaria Nº. 20, de 20 de novembro de 2008, além de documentos complementares necessários para comprovação das informações prestadas.**

**Conforme Decreto 5.493/2005, caso o candidato esteja matriculado em instituição de ensino superior pública e gratuita, deverá apresentar documento de encerramento de matrícula para ingressar no ProUni.**

### **4. VISITA DOMICILIAR**

Ao **Núcleo de Atenção Solidária – Atendimento ao Aluno** reserva-se o direito de determinar a realização de visita domiciliar, que fica desde já autorizada pelo(a) candidato(a), com a assinatura deste documento.

**5. RESPONSABILIDADE**

Ao coordenador do ProUni reserva o direito de cancelar o processo dos alunos, a qualquer tempo, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.

Campinas, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

**Primeira Etapa:**

**Inscrição:** 02/09 a partir das 14:00h até 04/09 as 23:00h;

**Resultado da pré-seleção:** 08/09 às 10:00h;

**Plantão de Atendimento:** dia 08 das 10:00h as 19:00h e 09/09 das 8h30min até às 16:00h

**Segunda Chamada** (se necessário): dia 10/09 a partir das 14:00h

**Plantão de Atendimento:** 10/09 a partir das 14h até as 19h e 11/09 das 08:30min as 16h

**Divulgação do Resultado:** dia 12/09 a partir das 12:00h;

**Segunda Etapa:**

**Inscrição:** 12/09 a partir das 15:00h até 13/09 as 23:00h;

**Resultado da pré-seleção:** 14/09 a partir das 10:00h;

**Plantão de Atendimento:** dia 14/09 a partir das 10:00h até as 19:00h e 15/09 a partir das 08:30h até 16:00h

**Segunda Chamada** (se necessário): dia 16/09 a partir das 14:00h

**Plantão de Atendimento:** dia 16/09 das 14:00h as 19:00h E 17/09 DAS 08H30MIN AS 10:00H

**Divulgação do Resultado:** dia 17/09 a partir das 20:00h.